

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

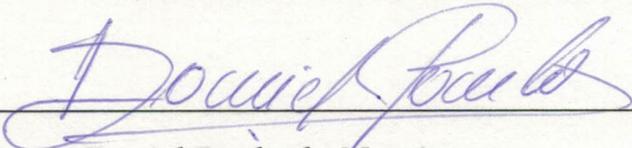
Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza

Parecer ao Projeto de Lei CM/24/98, do Executivo, que autoriza abertura de créditos especiais e dá outras providências.

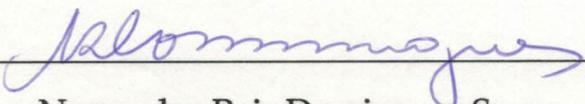
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de junho de 1998.



Daniel Paulo do Nascimento Presidente



Neuza dos Reis Domingues Souza Secretário



Álvaro Otávio Macedo Andrade Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

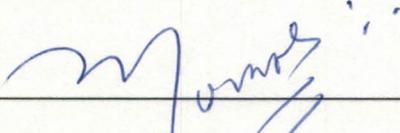
Relator: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei CM/24/98, do Executivo, que autoriza abertura de créditos especiais e dá outras providências.

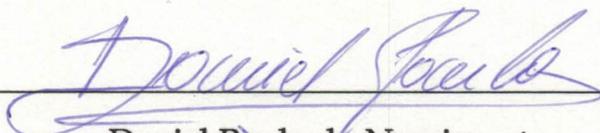
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de junho de 1998.



Presidente
Carício Batista de Moraes



Secretário
Daniel Paulo do Nascimento

Membro

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 1998/328

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1998/18

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 29 de junho de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1998/18, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Autoriza abertura de créditos especiais e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

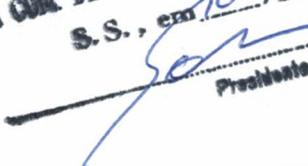

Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

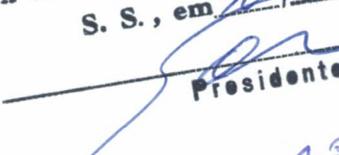
01/07/98


Presidente

A COM. DE FIN., ORÇ. E TOMADA DE CONTA.
S.S., em 30/06/98


Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 30/06/98


Presidente

Aprovado em 1ª, votação por


01/07/98


Presidente

Exmo. Sr.

SAMIR AUGUSTO JACOB

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG.

Aprovado em 2ª, votação por


01/07/98

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM Nº 1998/18

Glauco

Ituiutaba, 29 de junho de 1998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Está sendo submetido a essa Câmara projeto de lei que autoriza abertura de créditos especiais. São eles necessários, a fim de ensejar o desenvolvimento de programas e medidas de elevado interesse público.

A Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 instituiu, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1998.

Ficou estabelecido que o referido FUNDO seria composto com recursos financeiros dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, podendo ser complementado com recursos financeiros da União.

À época da elaboração da proposta orçamentária, em 1997, não havia, ainda, instruções ou regulamentos que orientassem a forma de se transferir os recursos devidos ao FUNDEF.

Entretanto, a partir de janeiro de 1998, os órgãos transferidores das participações tributárias dos Municípios passaram a efetuar as retenções sobre referidos valores.

Somente agora, através da Instrução nº 01/98, de 24 de abril de 1998, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais orientou os Municípios e o Estado sobre a forma de se contabilizar as contribuições ao FUNDEF.

Existe agora a necessidade de abertura de rubrica apropriada, tanto para regularizar as transferências já efetuadas, como para contabilizar as futuras, na forma orientada pelo Tribunal. A solicitação contida no Projeto de Lei, que acompanha esta Mensagem, tem esse objetivo.

As mesmas razões se aplicam no caso solicitado, de abertura de crédito especial para atender a contribuição patronal devida à CASMI, incidente sobre as folhas de pagamento de pessoal do magistério.

Trata-se também de abertura de rubrica orçamentária em atendimento à Instrução nº 01/98, do Tribunal de Contas.

Em ambos os casos, referidos créditos especiais não onerarão o orçamento, pois os recursos correrão à conta de anulação de dotações orçamentárias já autorizadas.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Para atender a despesas com a implantação de 23 km de redes de distribuição de energia elétrica nas regiões do São Lourenço, São Vicente, Canoa e Campo Alegre, também há a necessidade de crédito especial.

O referido projeto irá contribuir para o desenvolvimento daquelas regiões, beneficiando aproximadamente trinta propriedades.

Os recursos necessários ao financiamento das obras foram conseguidos através de emenda parlamentar, no Congresso Nacional, e advirão de programa de eletrificação rural do Ministério da Agricultura e do Abastecimento – MA.

No caso da solicitação de abertura de crédito especial para contribuição no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), ao Ituiutaba Esporte Clube, trata-se de desporto profissional, motivo pelo qual há necessidade de autorização dessa Câmara. Tal contribuição visa a participação da agremiação no próximo Campeonato Mineiro de Futebol.

Solicitamos, portanto, seja a matéria apreciada e votada em consonância com as normas regimentais dessa Casa de Leis.

Com as homenagens deste Executivo, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Saudações,



Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI N. DE DE DE 1998

**Autoriza abertura de créditos especiais
e dá outras providências**

em) 24/98

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

1- No valor de até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para contribuição ao FUNDEF-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

2- No valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a contribuição previdenciária devida à CASMI, incidente sobre folhas de pagamento de pessoal do magistério.

3- No valor de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender a despesas com implantação de redes de distribuição de energia elétrica nas regiões do São Lourenço, São Vicente, Canoa e Campo Alegre.

4- No valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para contribuição ao Ituiutaba Esporte Clube, com a finalidade de participação da agremiação no Campeonato Mineiro de Futebol.

Art. 2º Como recurso aos créditos autorizados o Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1998.

- Prefeito de Ituiutaba -